



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº01/2021/CRN-4ª REGIÃO

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 4ª REGIÃO – RJ/ES - CRN4, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.583/78 e Decreto nº 84.444/80, inscrita no CNPJ nº 30.892.350/0001-70 com sede na Avenida Rio Branco, nº 173, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, torna público aos interessados que a Leiloeira Pública Oficial Juliana Vettorazzo, matriculada na JUCERJA de nº 155, realizará **LEILÃO, “DO TIPO MAIOR LANCE”**, dos imóveis descrito no anexo I deste edital. O procedimento licitatório será regido pelas condições deste edital, pelo Decreto Federal 21.981 de 1932, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e pela Lei 8.666 de 1993.

### 1. DO OBJETO DO LEILÃO

- 1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de 1 (um) veículo automotor de propriedade do CRN4, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ, descrito no ANEXO I deste edital, pelo critério de **maior lance**;
- 1.2. O veículo aqui relacionado será vendido e entregue no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontra e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados;
- 1.3. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 1.4. A descrição do item com suas características encontra-se no anexo I do presente Edital.

### 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 2.1. O leilão será realizado somente de forma eletrônica, através do site da Leiloeira: [www.jvleiloes.lcl.br](http://www.jvleiloes.lcl.br) no dia 04 de agosto de 2021 às 10:30h;

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade;
- 3.2. É vedada a participação de:
- 3.2.1 Dirigentes ou empregados do CRN4, inclusive os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais;
- 3.2.2 A Leiloeira que conduzirá o presente procedimento licitatório e membros da sua equipe de apoio;
- 3.2.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o CRN4;
- 3.3. A participação no leilão implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo CRN4 e pela Leiloeira, e pelos quais estes não se responsabilizam nem aceitarão reclamações ou desistências.

### **4. DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1. A visita pública do lote dar-se-á no dia 02/08/2021 (segunda-feira), no horário das 10:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio diretamente com a Leiloeira através do telefone: (21) 2548-5850 ou e-mail: contato@jvleiloes.lel.br;
- 4.2. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e débitos sobre os referidos bens;
- 4.3. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso ao bem oferecido e a todas as informações possíveis à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia não terão direito à reclamações posteriores, eis que trata-se de risco do negócio;
- 4.4. Em virtude da pandemia do novo coronavírus as visitas deverão ser previamente agendadas através do contato informado no item 4.1 para evitar aglomerações, **não sendo permitida a visita SEM O PRÉVIO AGENDAMENTO;**

- 4.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;
- 4.6. A visitação do veículo será no endereço: Avenida Almirante Barroso, 22 (Garagem – Edifício Octávio Noval);
- 4.7. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial, Juliana Vettorazzo, [www.jyleiloes.lel.br](http://www.jyleiloes.lel.br).
- 4.8. As fotos divulgadas no portal da leiloeira são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão exclusivamente de forma eletrônica;
- 5.2. O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão, para análise dos dados do cidadão/empresa;
- 5.3. Maiores informações acerca do cadastro na plataforma de leilões da Leiloeira, estão disponíveis no endereço [www.jyleiloes.lel.br](http://www.jyleiloes.lel.br);
- 5.4. Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:
  - 5.4.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
  - 5.4.2. Documento de identificação vigente com foto (original);
  - 5.4.3. Comprovante de endereço (original, atualizado, validade máxima de 3 meses, em nome do arrematante);
- 5.5. Na impossibilidade ou ausência do arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances verbais e/ou online, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao certame (original ou cópia legível, devidamente autenticada em cartório);
- 5.6. Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação (original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório);
- 5.7. Para pessoas jurídicas, são necessários o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital;
- 6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no site até o início da sessão pública;
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site;
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado;
- 6.5. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;
- 6.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

## **7. DOS LANCES**

- 7.1. Os lances serão ofertados de forma eletrônica, da seguinte maneira:
- 7.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar devidamente habilitado a participar no site, o interessado poderá enviar lances antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 7.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública concorrerá com seu último lance registrado;
- 7.4. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances, que serão registrados em tempo real;
- 7.5. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 8.2. Os lances serão ofertados de forma eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido

pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance para cada lote;

8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.5. A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como fixar valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances (incremento);

8.6. A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convocado no auditório “tela de lances”, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance para cada lote, cujo preço deverá ser igual ou maior ao mínimo estabelecido no ANEXO I.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os dados para pagamento serão enviados via email pela Leiloeira ao email que o arrematante cadastrou no site logo após o término do leilão;

9.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento referente a arrematação por meio de depósito ou transferência bancária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do leilão. Dados bancários da Leiloeira: Banco Itaú, Ag. 6266, conta corrente 00016-2, CPF: 099.340.807-96, favorecida: Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros;

9.3. O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ICMS devido e taxa administrativa de leilão no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

9.4. Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93;

9.5. A Leiloeira prestará contas com o CRN-4 imediatamente, repassando os valores arrecadados em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento do arremate.

## **10. DA RETIRADA DO BEM**

10.1. O bem arrematado só será retirado pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida, cópia autenticada de identidade tanto do arrematante quanto do procurador), mediante a apresentação da



primeira via da nota de arremate da Leiloeira;

10.2. Após a retirada do bem do estacionamento do CRN4 considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se o CRN4 de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;

10.3. A retirada ocorrerá até o dia 18/08, mediante comprovação do pagamento e agendamento diretamente com a Leiloeira;

10.4. Todas as despesas de carga, descarga, transporte, pessoal e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;

10.5. A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante;

10.6. Não caberá à Leiloeira e ao CRN4 quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causadas a bens, propriedades ou pessoas, ocasionadas pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada;

10.7. A liberação dos bem fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do bem, pelo arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;

10.8. Todas as despesas de transferência, remoção, documentação e impostos a pagar correrão por conta do arrematante;

10.9. Ultrapassado o prazo estabelecido no item 6.3 sem a retirada integral dos bens pelo arrematante, os mesmos serão considerados abandonados, restando no perdimento do bem, além do arrematante não fazer jus ao ressarcimento de quaisquer valores dispendidos com a arrematação e os bens poderão ser objeto de novo leilão pelo comitente;

10.10. A retirada será feita no local constante no item 4.6;

10.11. No ato da retirada dos lotes, o arrematante, **pessoa física**, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.11.1 RG;

10.11.2 CPF;

10.11.3 Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);

10.11.4 Comprovante de pagamento da arrematação;

10.12. Caso o arrematante nomeie **procurador** para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

10.12.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante à Prefeitura/RJ, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote e etc.);

10.12.2 Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).

10.12.3 Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).

10.12.4 No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

10.12.5 Cópia do documento de identificação válido e com foto do arrematante (outorgante);

10.12.6 Cópia do documento de CPF do arrematante (outorgante);

10.12.7 Cópia do comprovante de residência do arrematante (outorgante);

10.13. Para arrematante, **pessoa jurídica** deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.13.1 Extrato do CNPJ;

10.13.2 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

10.13.3 Comprovante de pagamento da arrematação;

10.13.4 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

10.14. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

10.15. O arrematante do bem, no ato da retirada, deverá estar munido dos seguintes documentos para a elaboração e preenchimento do DUT-recibo:

a) PESSOA FÍSICA

- Original e cópia da carteira de identidade, CPF, carteira de motorista e comprovante de residência.

b) PESSOA JURÍDICA

- Original e cópia do CONTRATO SOCIAL com última alteração, carteira de identidade e carteira de motorista do sócio Diretor.

10.16. O arrematante é responsável por toda e qualquer despesa com a elaboração dos documentos acima e com a transferência de propriedade dos veículos em seu favor;



- 10.17. Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, o CRN4 e a Leiloeira Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;
- 10.18. A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens dos bens leiloados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procirar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito as sanções previstas no art.335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº8.666/93;
- 11.2. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, às seguintes penalidades:
- 11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública e o CRN4, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 11.4. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% da comissão da Leiloeira e taxa de leilão correspondente, aplicável caso o arrematante não efetue o pagamento. Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório da Leiloeira: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406, Copacabana –





Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;

- 12.5. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;
- 12.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o CRN4 adjudicará o objeto e homologará a licitação;
- 12.8. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, o CRN4 pode aplicar sanção ao licitante.

### **13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 13.2. As impugnações deverão ser entregues no Escritório da Leiloeira localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406 – Copacabana - Rio de Janeiro/RJ das 10:00 às 16:00h;
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lel.br;
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em conjunto com o CRN4 e não suspendem os prazos previstos no edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- 14.1. Retirar o veículo arrematado no prazo assinalado, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, cumprindo o prazo definido no item 10.3;
- 14.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, multas, dudas, taxas cartorárias etc.);
- 14.3. O arrematante se obriga a realizar a inutilização dos sinais identificadores do veículo e sua descaracterização quando necessário;
- 14.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o CRN4 e a Leiloeira isentos de quaisquer

responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

14.5. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

14.6. Caso não seja transferido o bem para seu nome no prazo legal, o arrematante estará sujeito a multa diária em caso de qualquer prejuízo para o CRN4 em virtude da falta de regularização/transferência do bem nos órgãos fiscalizadores;

14.7. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

14.8. Pesquisar juntos aos órgãos de trânsito, os débitos atualizados dos veículos que arrematar, ciente de que todo e quaisquer débitos que porventura recaiam sobre os bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14.9. A legalização do veículo arrematado igualmente é de exclusiva responsabilidade do arrematante junto ao DETRAN, que deverá ser realizada através de processo administrativo. O prazo de legalização depende exclusivamente das ações do DETRAN. Não cabe à Leiloeira e o CRN4 a legalização/regularização dos veículos arrematados;

14.10. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

14.11. É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA**

15.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

15.2. Fornecer ao arrematante a nota de entrega/arremate ou documento equivalente.

## **16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

16.1. A participação na presente licitação é evidência de que o Licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus detalhes e com eles concordou;

16.2. O Adquirente se declara informado de todas as circunstâncias relativas ao veículo adquirido, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo o CRN4 e a Leiloeira de qualquer



responsabilidade, inclusive quanto à evicção;

16.3. O CRN4 e o Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

16.4. É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

16.6. O CRN4 poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse particular decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

16.7. O arrematante declara estar ciente de que o vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, não se responsabilizando por vícios ocultos, evicção, ou existência de impedimentos ou ônus sobre o bem ora em Leilão, nos termos do artigo 443 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza referentes ao que está sendo leiloado, exceto o que decorrer de expressa previsão legal;

16.8. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e à Leiloeira responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “*delay*”, ou uso indevido do sistema;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Leilão do CRN4 com auxílio da Leiloeira;

16.11. Acompanha este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do veículo



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**

**FIAT SIENA ESSENCE 1.6, 2012/2012, ALCO/GASOL, BRANCA, PLACA: LPZ7912, RENAVAL: 464003261, CHASSI: 9BD17277EC3597353**

**AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO**

**R\$ 2.800,00**